

Auditoria ao sistema remuneratório e medidas de contenção das despesas com pessoal no INFARMED

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria junto do INFARMED consistiu na caracterização do sistema remuneratório e na apreciação da sua legalidade, regularidade e racionalidade no biénio 2011/2012, bem como na avaliação do sistema de controlo interno. A ação incidiu essencialmente no biénio 2011/2012, tendo a despesa com pessoal atingido os M€ (milhões de euros) 24 neste período.

1. Principais conclusões

A. Incorreta redução remuneratória do vencimento dos membros do Conselho Diretivo desde 2010 e dos abonos processados entre set/2012 e mar/2013 (pagamentos em excesso de € 25.462,66) e do cálculo da remuneração devida ao Fiscal Único (pagamentos em excesso no total mínimo de € 1.720,22);

B. Apenas 5 Peritos da Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) receberam em 2011 cada um entre € 229.000 e € 370.020, pelos serviços que prestaram (num total conjunto de M€ 1,6). A soma dos pagamentos ao universo de peritos da CAM ascendeu a M€ 2,6;

C. Incumprimento da aplicação da redução remuneratória nos pagamentos efetuados aos peritos das Comissões;

D. Manutenção, desde 1/jan/2010 até out/2013, de dirigentes nomeados ao abrigo do Código do Trabalho com remunerações superiores às vigentes para a Administração Pública (o que não permitiu redução da despesa anual em € 140.500) e a concessão de suplemento de isenção de horário de trabalho não admitido legalmente (31 casos);

E. Ultrapassagem dos limites mensais fixados na utilização de telemóveis de serviço (€ 9.065,56 pagos a mais);

F. Recurso sistemático a contratação por ajuste direto (sem consulta ao mercado) e à mesma entidade de serviços de consultoria jurídica (€ 10.800/mês) e fragilidades várias no sistema de controlo interno na área de pessoal.

O Instituto já iniciou os procedimentos para regularização de algumas das situações apontadas na auditoria.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A. Ponderar a revisão do procedimento e da tabela remuneratória aplicável à emissão de pareceres pelos peritos das Comissões;

B. Assegurar a reposição dos montantes envolvidos e cessação de situações não conformes;

C. Fundamentar adequadamente a contratação externa de serviços de consultoria jurídica face aos recursos humanos com valência jurídica existentes no Ministério da Saúde e, no caso de decidir essa contratação, adotar um procedimento que assegure a efetiva e real concorrência, com consulta mais alargada ao mercado;

D. Implementar melhorias no sistema de controlo interno do instituto na área de pessoal.

(Relatório n.º 2187/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado da Administração Pública, em 2014-11-28).